



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Investimento Premiado

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.043703/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO CREDICAMPO LTDA - SICOOB CREDICAMPO
Endereço: JECEABA Número: 107
Bairro: Município: ENTRE RIOS DE MINAS UF: MG CEP:35490-000
CNPJ/MF nº: 21.661.202/0001-54

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/09/2025 a 24/03/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/09/2025 a 10/03/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial intitulada **“INVESTIMENTO PREMIADO”** (“Promoção”) será realizada pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICAMPO LTDA. (SICOOB CREDICAMPO)**, em parceria com o **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. (“BANCO SICOOB”)**.

6.2. A realização da promoção se dará em todo o território nacional, sendo destinada **às pessoas jurídicas e às pessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos ou menores (devidamente representadas por seus responsáveis legais: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), domiciliados em território nacional, cooperados ou não cooperados associados a Cooperativa de Crédito Credicampo (Sicoob Credicampo) pertencente ao Sistema Sicoob, desde que cumpram com todas as obrigações definidas neste Regulamento, (“Participante”), em especial ao disposto no item 12.3.

6.2.1. As pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, para fins de validar a sua participação, deverão ser representadas por um de seus pais ou responsável legal que deverá aceitar o termo de participação um através do site www.sicoob.com.br/credicampo/investimentopremiado. A data limite de aceite para a participação do 1º sorteio, é **25/10/25**; do 2º sorteio, **13/12/25**; do 3º sorteio, **24/01/26** e do 4º sorteio, **14/03/26**, conforme quadro II de sorteio, indicado no item 11.2.

6.2.2. Desse modo, a ausência do consentimento expresso por um dos pais ou responsável legal aos termos do Regulamento, no caso de um menor de 18 (dezoito) anos, implicará na impossibilidade do interessado menor de idade em efetivar a sua participação na promoção, impedindo assim a geração dos números da sorte.

6.3. **Estão impedidos de participar desta Promoção:** (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos que não forem devidamente representadas por responsável legal; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas de cada produto da campanha e /ou não sejam domiciliadas em território nacional (iii) os empregados, prestadores de serviços de caráter não eventual, da **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICAMPO (SICOOB CREDICAMPO)**.

6.3.1. **Não farão jus aos prêmios** os Participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o primeiro ou segundo titular ou qualquer outro pertencente a mesma conta.

6.3.2. **Não farão jus aos prêmios** as Pessoas Jurídicas que tenham impedidos de participar em seu Quadro Societário.

6.4. Para participar desta Promoção, os cooperados e não cooperados deverão cumprir todas as condições de participação ora descritas, adquirindo e/ou utilizando os **Produtos Participantes nos 4 (quatro) períodos de participação compreendidos entre 15/09/2025 a 10/03/2026**, conforme os critérios definidos neste Regulamento, para ter direito a receber **Números da Sorte** com os quais concorrerão aos prêmios oferecidos nos **4 (quatro) sorteios** que serão realizados conforme o resultado da extração da Loteria Federal de cada sorteio.

6.5. Ao contratar qualquer 1 (um) dos **Produtos Participantes** descritos no item 1.7 abaixo, os cooperados autorizam as Promotoras a utilizarem seus dados cadastrais e/ou pessoais coletados no ato da contratação dos **Produtos Participantes** para fins de participação nesta promoção, cientes de que ao efetuar a contratação dos Produtos Participantes estão **aderindo**, automaticamente, a todos os termos deste Regulamento e, consequentemente, participarão desta promoção, tendo direito ao recebimento dos **Números da Sorte** para concorrer aos prêmios a oferecidos nos respectivos sorteios.

6.5.1 Os Participantes autorizam as Promotoras, no ato da contratação dos **Produtos Participantes**, a utilizarem e tratarem os seus dados cadastrados e/ou pessoais junto ao SICOOB para fins de controle da participação nessa promoção.

6.6. O descadastramento nesta Promoção poderá ser dado a qualquer tempo pelo Participante. Descadastramentos realizados até 25/10/25 desabilitarão o Participante de concorrer ao 1º, 2º, 3º e 4º Sorteio. Se o descadastramento for efetuado entre 26/10/25 e 13/12/25 o Participante

concorrerá somente no 1º sorteio, considerando os depósitos realizados desde o início da promoção, desde que observado o cumprimento das demais condições de participação descritas nesse Regulamento, porém, não participará do 2º, 3º e 4º sorteio. Se o descadastramento for efetuado entre 14/12/25 e 24/01/26, o Participante concorrerá somente no 1º e no 2º sorteio, considerando os depósitos realizados desde o início da promoção, desde que observado o cumprimento das demais condições de participação descritas nesse Regulamento, porém, não participará do 3º e 4º sorteio. Se o descadastramento for efetuado entre 25/01/26 e 14/03/2026, o Participante concorrerá somente do 1º, 2º e do 3º sorteio, considerando os depósitos realizados desde o início da promoção, desde que observado o cumprimento das demais condições de participação descritas nesse Regulamento, porém, não participará do 4º sorteio.

6.6.1. A revogação total aos termos deste regulamento poderá ser realizada pelo Participante, a qualquer tempo.

6.7. Os Produtos Participantes desta Promoção serão distribuídos da seguinte forma:

6.7.1. Pessoa Física (PF): Recibo de Depósito Cooperativo (RDC), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), Poupança, Capital Social e Fundo de Investimento (Sicoob Ações, Sicoob Inflação, Sicoob ASG, Sicoob Small Caps e Sicoob Dividendos).

6.7.2. Pessoa Jurídica (PJ): Recibo de Depósito Cooperativo (RDC), Poupança, Capital Social e Fundo de Investimento (Sicoob Ações, Sicoob Inflação, Sicoob ASG, Sicoob Small Caps e Sicoob Dividendos).

6.8. A geração dos Números da Sorte ocorrerá de forma automática, por meio de um sistema de informática que gerenciará esta Promoção de forma parametrizada aos termos e condições definidos neste Regulamento.

6.9. Os Números da Sorte poderão ser consultados pelos Participantes no site da Promoção em www.sicoob.com.br/credicampo/investimentopremiado nos prazos estabelecidos nos cronogramas deste Regulamento.

6.10. Os Números da Sorte serão gerados e atribuídos aos Participantes em conformidade com as regras estabelecidas abaixo de forma específica por Produto Participante:

6.11. Para todo o período de participação deverá ser observado o cumprimento da condição de participação de cada Produto Participante, considerando o CPF ou CNPJ do Participante.

6.11.1. Participante Pessoa Física (PF):

Produto	Critérios de participação durante o período da promoção	Qtd. de Números da Sorte
Recibo de Depósito Cooperativo (RDC)	A cada incremento líquido de R\$ 1.000,00	1
Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)	A cada incremento líquido de R\$ 10.000,00	5
Capital Social	A cada incremento líquido de R\$ 1.000,00	1
Fundo de Investimento (Sicoob Ações, Sicoob Inflação, Sicoob ASG, Sicoob Small Caps e Sicoob Dividendos.)	A cada incremento líquido de R\$ 5.000,00	2
Poupança	A cada incremento líquido de R\$ 5.000,00	2

6.11.2. Participante Pessoa Jurídica (PJ):

Produto	Critérios de participação durante o período da promoção	Qtd. de Números da Sorte
Recibo de Depósito Cooperativo (RDC)	A cada incremento líquido de R\$ 1.000,00	1
Capital Social	A cada incremento líquido de R\$ 1.000,00	1
Fundo de Investimento (Sicoob Ações, Sicoob Inflação, Sicoob ASG, Sicoob Small Caps e Sicoob Dividendos.)	A cada incremento líquido de R\$ 5.000,00	2
Poupança	A cada incremento líquido de R\$ 5.000,00	2

6.11.3. Cada Produto Participante terá regras específicas para fins de geração e distribuição de Números da Sorte, desde que mantidos pelos Participantes os incrementos líquidos realizados durante o(s) período(s) de participação dessa promoção conforme a tabela de critérios acima descrita.

6.11.4. Caso o Participante saque determinado(s) valor(es) ou resgate determinada(s) aplicação(ões) efetuada(s) durante qualquer um do(s) período(s) de participação nessa promoção, apenas terá direito aos Números da Sorte proporcionais aos valores depositados / aplicados que não forem sacados ou resgatados em cada período conforme datas informadas no Quadro II do item 9. 2.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

40

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/11/2025 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/09/2025 00:01 a 21/10/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 01/11/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Major Juscelino NÚMERO: 925 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Entre Rios de Minas UF: MG CEP: 35490-000
LOCAL DA APURAÇÃO: SICOOB Credicampo

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1º Sorteio - 1 (um) Vale-compras 50.000 (cinquenta mil) pontos a serem utilizados na Plataforma Coopera, do Sicoob, equivalente ao valor líquido unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais)	1.000,00	1.000,00	0	9	1

DATA: 24/12/2025 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/09/2025 00:00 a 09/12/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/12/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Major Juscelino NÚMERO: 925 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Entre Rios de Minas UF: MG CEP: 35490-000

LOCAL DA APURAÇÃO: SICOOB Credicampo

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	2º Sorteio - 1 (um) Vale-compras 50.000 (cinquenta mil) pontos a serem utilizados na Plataforma Coopera, do Sicoob, equivalente ao valor líquido unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais)	1.000,00	1.000,00	10	19	1

DATA: 18/02/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/09/2025 00:01 a 20/01/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 31/01/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Major Juscelino NÚMERO: 925 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Entre Rios de Minas UF: MG CEP: 35490-000

LOCAL DA APURAÇÃO: SICOOB Credicampo

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	3º Sorteio - 1 (um) Vale-compras 50.000 (cinquenta mil) pontos a serem utilizados na Plataforma Coopera, do Sicoob, equivalente ao valor líquido unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais)	1.000,00	1.000,00	20	29	1

DATA: 24/03/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/09/2025 00:01 a 10/03/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 21/03/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Major Juscelino NÚMERO: 925 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Entre Rios de Minas UF: MG CEP: 35490-000

LOCAL DA APURAÇÃO: SICOOB Credicampo

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	4º Sorteio - 1 (uma) moto 0Km, da marca Honda, modelo CG 160 Titan, ano fabricação 2025 / modelo 2025, na cor disponível no ato da retirada, no valor unitário estimado de R\$ 23.990,00 (Vinte e três mil novecentos e noventa reais)	23.990,00	23.990,00	30	39	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	26.990,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

11.1.1.Para concorrer aos prêmios a serem distribuídos nesta Promoção, os Participantes receberão Números da Sorte que serão confrontados com os resultados da Extração da Loteria Federal, nas datas estabelecidas para os sorteios, de acordo com regras previstas neste Regulamento.

11.1.2.Durante todo o período de participação, serão utilizadas **40 (quarenta)** séries, sendo **10 (dez)** séries por período de participação, numeradas de **00** a **39**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números, compreendidos no intervalo de 00.000 a 99.999, sendo que as junções dos Números de Séries e dos Números de Ordem resultarão nos Números da Sorte, com a quantidade máxima de **4.000.000 (quatro milhões)** de Números da Sorte, assim distribuídos entre os períodos de participação:

Período de Participação	Início da Participação	Término da Participação	Séries Participantes	Datas dos Sorteios (pela Loteria Federal)
1º Sorteio	15/09/25	21/10/25	De 00 a 09	01/11/25
2º Sorteio	15/09/25	09/12/25	De 10 a 19	20/12/25
3º Sorteio	15/09/25	20/01/26	De 20 a 29	31/01/26
4º Sorteio	15/09/25	10/03/26	De 30 a 39	21/03/26

11.1.2.1.Os sorteios a serem realizados são independentes entre si, sendo gerados novos Números da Sorte aos Participantes que cumprirem as condições de participação do segundo período. Entretanto, o cooperado que participou do primeiro sorteio e manteve-se apto para participar do segundo sorteio por ter mantido a condição de participação estabelecida no primeiro período ganhará novos Números da Sorte para participar do segundo sorteio proporcionais aos incrementos realizados e mantidos desde o início do primeiro período de participação.

Exemplificando: se o Participante teve direito a 6 (seis) Números da Sorte decorrentes de incrementos em LCA no primeiro período de participação e resgatar esses valores nos próximos períodos de participação, não terá direito a novos Números da Sorte relativos a essa condição para participar dos próximos. Caso faça novos incrementos nos demais períodos, receberá novos Números da Sorte relativos ao cumprimento dessa condição.

11.1.3.Os Números de Sorte serão compostos por **7 (sete) dígitos**, sendo que os 2 (dois) primeiros algarismos serão correspondentes ao **Número de Série** e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao **Número de Ordem**, conforme o exemplo a seguir:

Exemplo de Número da Sorte	
Número da Série Número	Número de Ordem
1 6	2 4 5 8 0

11.1.4.Os Números da Sorte serão distribuídos a todos os Participantes desta Promoção de acordo com a ordem das participações nas gerações dos lotes e dos produtos, de forma **concomitante, equitativa e aleatória**.

11.1.5. Em cada período de participação serão emitidas até 10 (dez) Séries contendo distribuição máxima de 1.000.000 (um milhão) de Números da Sorte. Caso todos os Números da Sorte para participação sejam distribuídos aos Participantes em algum dos períodos, não serão gerados novos Números, sendo mantida a data do sorteio prevista inicialmente para aquele período, bem como a forma e data da apuração dos contemplados.

11.1.6. Os contemplados serão localizados através do resultado da Loteria Federal. Será considerado o contemplado, o elemento sorteável "Número da Sorte" composto por 07 (sete) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º ao 2º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos pelo número de ordem formado pelas unidades simples do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

Exemplo I:

1º prêmio 07312
2º prêmio 05264
3º prêmio 13725
4º prêmio 02348
5º prêmio 15490

Exemplo de número de série: 16

Exemplo de número de ordem: 24580

Exemplo de número da sorte sorteado: 1624580

11.1.7.Tal fato será comunicado, imediatamente, aos Participantes e interessados pelo site www.sicoob.com.br/credicampo/investimentopremiado, mantendo-se, no entanto, as datas dos sorteios previstas inicialmente, bem como a forma de apuração dos contemplados.

11.1.8. Os Números da Sorte gerados poderão ser consultados no hotsite www.sicoob.com.br/credicampo/investimentopremiado, de acordo com o Produto Participante e o período de participação até a data limite correspondente de cada período, para disponibilização indicada neste Regulamento.

11.1.9. Findo cada período de participação e antes da realização de cada Sorteio da Loteria Federal, as Promotoras enviarão para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os nomes dos Participantes e os números da sorte correspondentes distribuídos.

11.1.10. Na hipótese de o Número da Sorte sorteado com base na Extração da Loteria Federal não ter sido distribuído a nenhum Participante ou de o respectivo portador não atender integralmente às condições de participação estabelecidas neste Regulamento, o prêmio correspondente será atribuído ao Número da Sorte imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, observando-se tal procedimento de forma sucessiva até que se encontre um Número da Sorte efetivamente distribuído e válido, mais próximo ao originalmente apurado.

11.1.11. Na eventualidade de esgotar-se a busca por Números da Sorte válidos dentro da série originalmente sorteada (por exemplo, caso se alcance o maior ou menor número da série), a busca será estendida, alternadamente, para a **série imediatamente superior** ou, na sua ausência, para a **série imediatamente inferior**, até que se localize Número da Sorte atribuído a Participante elegível, respeitada a sequência crescente e decrescente das séries previstas neste Regulamento.

11.1.12. Caso nenhum Número da Sorte tenha sido distribuído na série inicialmente apurada, adotar-se-á o mesmo critério descrito acima, de forma alternada, para as demais séries participantes, conforme distribuição estabelecida para o respectivo período da promoção.

11.2. DOS SORTEIOS

11.2.1. Nesta Promoção serão realizados **4 (quatro) SORTEIOS**, de acordo com as extrações da Loteria Federal dos dias **01/11/25, 20/12/25, 31/01/26 e 21/03/26** e, também, de acordo com as regras deste Regulamento, sendo distribuídos os seguintes prêmios aos contemplados aos contemplados.

QUADRO II – Sorteios

Sorteio	Início do período de participação	Término do período de participação	Data limite para descadastro e aceite na promoção	Data de disponibilização dos números da sorte no hotsite	Datas dos Sorteios (pela Loteria Federal)	Data de início da Apuração dos Ganhadores	Divulgação do Resultado	Premiação
1º Sorteio	15/09/25	21/10/25	25/10/25	29/10/2025	01/11/25	05/11/25	15/11/25	Vale-compras de 50.000 pontos Coopera
2º Sorteio	15/09/25	09/12/25	13/12/25	17/12/2025	20/12/25	24/12/25	05/01/26	Vale-compras de 50.000 pontos Coopera
3º Sorteio	15/09/25	20/01/26	24/01/26	28/01/26	31/01/26	18/02/26	16/02/26	Vale-compras de 50.000 pontos Coopera
4º Sorteio	15/09/25	10/03/26	14/03/26	17/03/2026	21/03/26	24/03/26	09/04/26	Moto 0km modelo CG 160 Tiitan

11.3. DA APURAÇÃO DOS GANHADORES

11.3.1. Após a verificação da regularidade das participações mediante o preenchimento integral de todas as condições estabelecidas no Regulamento, os ganhadores desta Promoção serão localizados por meio dos dados cadastrados no ponto de atendimento onde foi cadastrado o perfil do cooperado e/ou cadastro nesta promoção, tendo seus nomes publicados no hotsite www.sicoob.com.br/credicampo/investimentopremiado nos dias **15/11/25 (1º sorteio), 05/01/26 (2º sorteio), 16/02/26 (3º sorteio) e 09/04/26 (4º sorteio)**.

11.3.2. Os ganhadores serão comunicados sobre a sua premiação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da divulgação dos ganhadores, por meio de e-mail, SMS ou telefonema.

11.3.3. É imprescindível que os Participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.

11.3.4. O Sicoob Credicampo não será responsável se os Participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados.

11.3.5. Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Nesse caso, a apuração será realizada com base na próxima extração, mantendo-se inalteradas as condições de identificação dos ganhadores.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à **(a)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento, bem como **(d)** quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.

12.2. Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo SICOOB CREDICAMPO em face do infrator nas esferas penal e civil.

12.3. Somente poderão participar dos sorteios e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção os Participantes que, além de cumprirem as condições de participação, preencherem os requisitos elencados adiante, sob pena de desclassificação:

12.3.1. Estar associado e possuir conta ativa na cooperativa SICOOB CREDICAMPO;

12.3.2. Não ter sido desligado ou suspenso da cooperativa;

12.3.3.Ter atendido as regras de cada produto, conforme o Participante for pessoa física ou pessoa jurídica, bem como as regras de validação dos números da sorte previstas nos itens **6.2, 6.2.1 e 6.2.2** desse Regulamento, sob pena de desclassificação.

12.3.4.No caso de menores de 18 (dezoito) anos, ter obtido consentimento, por um dos pais ou responsável legal, para fins de “aceite” e “adesão” ao Regulamento no site da Promoção.

12.4.Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de concorrer ao sorteio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ou seja, o prêmio que lhe caberia caso sua participação tivesse sido regular, será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na Regra de Aproximação.

12.5.Em quaisquer das hipóteses de desclassificação verificadas após a realização do sorteio, que também compreende o período de apuração dos resultados, se já tiver havido a divulgação dos ganhadores, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal por uma das Promotoras dentro do prazo legal.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1.A divulgação desta Promoção poderá ser feita por meio de Internet (Facebook, Instagram e hotsite da Promoção), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas e cartazes), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.

13.2.A presente promoção será submetida à autorização prévia da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, nos termos da Lei nº 5.768/71, do Decreto nº 70.951/72 e da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022. Somente poderá ser realizada após a concessão da respectiva autorização.

13.3.O Número do Certificado de Autorização SPA/MF será divulgado no Regulamento que ficará disponível para consulta dos Participantes e interessados no site www.sicoob.com.br/credicampo/investimentopremiado durante todo o período de participação.

13.4.A divulgação dos ganhadores de cada sorteio e seus respectivos números da sorte ocorrerá no site a partir dos dias 15/11/25 (1º sorteio), 05/01/26 (2º sorteio), 16/02/26 (3º Sorteio) e 09/04/2026 (4º Sorteio) e ficarão disponíveis no site www.sicoob.com.br/credicampo/investimentopremiado para consulta pelo prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o encerramento da Promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Os prêmios serão entregues pela cooperativa Sicoob Credicampo aos ganhadores por intermédio da agência a qual o participante contemplado é cooperado, livres e desembaraçados de qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação solicitada, dependendo do caso.

14.1.1.É responsabilidade das Promotoras arcar com o licenciamento, emplacamento, IPVA e transferência da premiação ofertada nesta promoção, obedecida a legislação vigente.

14.1.2..Esse prazo poderá ser prorrogado em se tratando de atraso decorrente do fornecedor da premiação, não caracterizando qualquer descumprimento por parte da Promotora em razão de atraso ocasionado pelo fornecedor.

14.2.Ganhadores (50 mil pontos Cooperá): A partir da data de divulgação dos ganhadores do sorteio no site da promoção, os participantes ganhadores deverão dirigir-se à sede da cooperativa levando a documentação necessária para viabilização da entrega do prêmio e assinar o Termo de Quitação e Entrega. Os pontos serão creditados pela promotora em até 30 dias a contar do envio da documentação.

14.2.1.Os pontos Cooperá são válidos por 24 (vinte quatro) meses, contados a partir sua atribuição, sendo que seus respectivos valores convertidos em pontos serão equivalentes aos valores em real informados nesse regulamento na data de sua disponibilização e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Cooperá, disponível no App Cooperá ou site www.shopcooperá.com.br.

14.3.Todos os contemplados deverão comparecer à sede da Cooperativa munido(s) dos seguintes documentos:

(i) ganhador Pessoa Física – deverá assinar o **Termo de quitação e entrega de prêmio**, sendo obrigatória a entrega da cópia dos documentos pessoais válidos RG/CNH e CPF dos ganhadores dos automóveis. Caso o contemplado seja menor de 18 (dezoito) anos, o prêmio será entregue em seu nome, na pessoa de seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor da guarda judicial), devidamente comprovada tal situação mediante a apresentação da certidão de nascimento/RG do menor e o documento judicial, quando se aplicar. Nesse caso, o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio deverá ser assinado pelo menor e por seu(s) responsável (is) legal(is).

(ii) ganhador Pessoa Jurídica – os atos societários (estatuto/ contrato Social da empresa assinado em todas as páginas ou Certificado do MEI; Cartão CNPJ ou Cartão MEI e ata de eleição de diretoria) e dos documentos pessoais válidos (CPF e RG) do(s) representante(s) que deverão assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias.

14.4.Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, aplicando-se a regra de aproximação. Após a publicação do nome do vencedor ou na fase de entrega do prêmio, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.

14.5. Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.

14.6. Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Após esse prazo, o contemplado perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pela cooperativa, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

14.7. A responsabilidade das Promotoras encerrará-se com a entrega da premiação aos participantes contemplados.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Ao cumprir as condições de participação, o Participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento**, de forma que as Promotoras poderão tratar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; enviar o banco de dados e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF); compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.

15.1.1. A Promotora Mandatária, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

15.1.2. Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF, escritório de advocacia responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.2. Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

15.3. Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

15.4. Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora Mandatária, para divulgação desta Promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da Promoção**.

15.5. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no momento da aquisição de um dos Produtos Participantes desta promoção, bastando que entre em contato nos termos abaixo, mediante comprovação de sua identidade, e solicite a sua exclusão. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

15.5.1. A revogação da adesão aos termos deste regulamento deverá ser solicitada através do e-mail dpo@sicoobcredicampo.com.br.

15.6. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo Participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.6.1. A Promotora Mandatária permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

15.7. Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados da Promotora Mandatária apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SPA/MF. Findo os prazos ora estipulados (5 anos e homologação da prestação de contas), os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora Mandatária ou de obrigação legal e/ou regulatória.

15.8. Para saber como o SICOOB trata os dados pessoais dos cooperados, os Participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em www.sicoob.com.br/lgd.

15.9. Esta distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

15.10. O SICOOB CREDICAMPO não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do SICOOB CREDICAMPO em prorrogar o período de participação. Além disso, o SICOOB não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.

15.11. Todos os Participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pelo SICOOB CREDICAMPO, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.

15.12. A participação nesta Promoção implica ciência do Regulamento, que estará à disposição para consulta durante todo o período de participação no site www.sicoob.com.br/credicampo/investimentopremiado e concordância com todos os seus termos e as suas condições.

15.13. As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes do SICOOB CREDICAMPO e, em caso de controvérsia, poderá ser encaminhado questionamento à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreiro Rufino, Assistente Técnico(a), em 07/08/2025 às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LMZ.UHA.DLH